

EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 026/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Data: 20/06/2022, às 10h.

Local: Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70910-900, Caixa Postal: 43654.

Telefone: (61) 3348-0454.

E-mail: compras.mataatlantica@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, Tipo Técnica e Preço, modo de disputa fechado, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e, no que compatível, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para levantamento da biodiversidade do corredor Sudeste da Mata Atlântica inferidos por sequenciamento de DNA Ambiental (eDNA), incluindo: coleta, sistematização, customização de metodologias e análise de dados no âmbito do Projeto “Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira” GEF - Conexão Mata Atlântica, coordenado pelo Ministério da Ciência Tecnologia e Inovações (MCTI), em parceria com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) em São Paulo, o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) no Rio de Janeiro e o Instituto Estadual de Florestas (IEF) em Minas Gerais. O foco do contrato será a utilização de eDNA através de coleta, extração e sequenciamento de DNA ambiental e demais análises e procedimentos de *metabarcoding* de DNA na área de intervenção, nas imediações e em áreas onde não houve intervenção (para fins de controle), visando o levantamento populacional de espécies da biodiversidade nativa para o Projeto Conexão Mata Atlântica, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e respectivos anexos.

1.2. É objeto da contratação:

1.2.1. Obter informações que caracterizam a biodiversidade do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira, em 9 (nove) áreas focais (Anexo I), nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, para avaliar estimativas de riqueza de espécies, composição de comunidades e a quantificação absoluta de espécies, a partir das definições explicitadas neste documento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 2.1. As especificações constam no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. A execução deverá ter início imediatamente após assinatura do contrato e obedecerá aos prazos previstos no Termo de Referência e ainda o cronograma encaminhado no advento da apresentação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.
- 3.2. Estará impedida de participar a empresa que:
 - 3.2.1. Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;
 - 3.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC;
 - 3.2.4. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC ou de qualquer um dos órgãos públicos parceiros;
 - 3.2.5. Não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
 - 3.2.6. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.
- 3.3. Poderão participar as organizações da sociedade civil sem, contudo, receberem o tratamento tributário diferenciado, evitando desigualdade quanto às condições de participação, nos termos da Solução de Consulta n. 171 – COSIT, da Receita Federal do Brasil.

4. REPRESENTAÇÃO

- 4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, não havendo necessidade de firma reconhecida (inteligência do artigo 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021), outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.
- 4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.
- 4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa, a não ser

no caso de consórcio.

4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva à FINATEC, sob pena de não credenciamento.

4.7. Considerando ainda a pandemia de COVID19, as seguintes medidas deverão ser adotadas pelas empresas:

4.7.1. Apenas será admitida a participação de um preposto por empresa;

4.7.2. O preposto deverá estar obrigatoriamente usando máscara;

4.7.3. Será disponibilizado álcool em gel e todos deverão usar em suas mãos e para higienização das próprias luvas;

4.7.4. No momento da sessão, deverá ser mantido distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os presentes;

4.7.5. As empresas deverão consultar, se desejarem, os documentos, no momento da sessão, sendo vetado fotos e/ou cópias, uma a uma e em um local separado e as páginas não precisarão ser visitadas entre os presentes, evitando contato por tempo demasiadamente longo dos presentes com o processo, sendo permitido apenas o manuseio do processo com o uso de luvas.

4.8. O descumprimento de qualquer das regras previstas no item anterior implicará na não participação do preposto no certame, porém a empresa poderá entregar sua proposta, mas não poderá participar da sessão e nem fazer vistas do processo.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes das empresas interessadas em enviá-los via postal poderão ser **recebidos até às 15h do dia 15/06/2022** na sede da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec, no endereço da Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70910-900, Caixa Postal: 4365 4, A/C: UGP do Projeto Conexão Mata Atlântica, Sala 109E, Bloco G ou entregues no dia e local informado, constando as PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em 03 (três) envelopes distintos e endereçados à COMISSÃO DE SELEÇÃO, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA nº 026/2022	SELEÇÃO PÚBLICA nº 026/2022	SELEÇÃO PÚBLICA nº 026/2022
Razão social da empresa	Razão social da empresa	Razão social da empresa
Envelope 1	Envelope 2	Envelope 3
Proposta Técnica	Proposta de Preço	Documentos de Habilitação

5.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Comissão de Seleção.

5.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser recebidos no protocolo da FINATEC no prazo previsto no item 5.1.

5.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos, nem por eventual recebimento parcial de envelopes/documentação.

5.5. Os proponentes poderão, também, levar os envelopes diretamente à Sessão Pública, na data prevista no preâmbulo deste Edital.

5.6. Quando a Empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão pública, o mesmo participará com a documentação enviada.

5.7. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, os presentes, representando as empresas, devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme item 4 deste Edital.

5.8. Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.

5.9. Se a Empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.10. Se a empresa ou instituição proponente for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

5.11. Não será admitida pela Comissão de Seleção a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 1

6.1. A proposta técnica deverá ser redigida na forma prevista nos anexos deste edital, em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu

representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.2. A proposta técnica valerá até 100 (cem) pontos, a serem atribuídos de acordo com a experiência comprovada da instituição, nos termos da planilha abaixo:

6.2.1. Quanto à qualidade técnica da proposta:

Requisitos Técnicos	Metodologia de Avaliação	Pontuação Máxima
a) Adequação da proposta aos objetivos do projeto, bem como ao objeto desta seleção pública i. A proposta revela adequação ao objeto desta contratação.	Dez (10) pontos por grau pleno de adequação	10 pontos
	Cinco (5) pontos por grau satisfatório de adequação	
	Zero (0) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	
b) Adequação da proposta às especificações técnicas listadas nos itens 2 e 3 do Termo de Referência i. A proposta revela adequação aos requisitos previstos nos itens 2 e 3 do Termo de Referência.	Dez (10) pontos por grau pleno de adequação	10 pontos
	Cinco (5) pontos por grau satisfatório de adequação	
	Zero (0) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	
c) Contextualização do objeto da proposta e os recursos necessários para desenvolvê-la i. Descrição do contexto e objeto da avaliação dos impactos de PSA sobre a recuperação e preservação da biodiversidade do corredor sudeste da Mata Atlântica inferidos por sequenciamento de DNA Ambiental: contextualizar a proposta em relação ao estado da arte com a	Cinco (5) pontos por grau pleno de adequação	5 pontos
	Três (3) pontos por grau satisfatório de adequação	
	Zero (0) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	

literatura correlata à temática, apresentando a análise das referências dos últimos anos, apontando as estratégias que a proposta pretende seguir.		
ii. Descrição dos recursos necessários: equipamentos, infraestrutura, material de consumo, serviços de terceiros, diárias e passagens para a execução da proposta e suas justificativas.	Cinco (5) pontos por grau pleno de adequação	5 pontos
	Três (3) pontos por grau satisfatório de adequação	
	Zero (0) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	
d) Informações sobre ações a serem executadas, indicadores que aferem o cumprimento das metas e resultados a serem atingidos i. Informações sobre as ações a serem executadas: a proposta detalha as ações a serem executadas, indicando suas atividades, fases e etapas, além da abrangência territorial de cada ação.	Cinco (5) pontos por grau pleno de adequação	5 pontos
	Três (3) pontos por grau satisfatório de adequação	
	Zero (0) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	
ii. Informações sobre os indicadores que aferem o cumprimento das metas: a proposta explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos.	Cinco (5) pontos por grau pleno de adequação	5 pontos
	Três (3) pontos por grau satisfatório de adequação	
	Zero (0) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	
iii. Informações sobre os resultados a serem atingidos: a proposta detalha os resultados	Dez (10) pontos por grau pleno de adequação	
	Cinco (5) pontos por grau	

que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis, de acordo com os produtos exigidos.	satisfatório de adequação	10 pontos
	Zero (0) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	
e) Capacidade técnico-operacional da proponente: capacidade técnico-operacional da instituição proponente: a proponente possui capacidade técnico-operacional demonstrada por meio de experiência prévia comprovada na realização de projetos relacionados ao objeto da seleção ou de natureza semelhante.	Dez (10) pontos por grau pleno de adequação	10 pontos
	Cinco (5) pontos por grau satisfatório de adequação	
	Zero (0) pontos pelo não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação	

6.2.2. Quanto à experiência profissional da equipe: A proponente deve possuir corpo técnico formado por profissionais com nível superior e pós-graduação em áreas correlatas e com experiência comprovada no escopo das atividades descritas neste Termo de Referência. Para efeito de classificação, a proponente deverá apresentar equipe técnica mínima de execução das atividades exigidas neste Termo de Referência, para atuar nos produtos a serem entregues, conforme abaixo:

- Plano de trabalho detalhando todas as etapas, atividades e nível de execução, indicando a metodologia de desenvolvimento dos serviços e o cronograma físico-financeiro do projeto;
- Cronograma das atividades e implementação das coletas em campo. Licenças/autorizações para coleta requeridas pelos órgãos ambientais. Caracterização das áreas de estudo. Protocolos e a metodologia a serem aplicadas no desenvolvimento das atividades de laboratório. Planejamento das análises, com os valores e datas correspondentes à execução do objeto do Termo de Referência.
- Dados brutos (sequências em raw fastq e demultiplexed fastq), tabelas de Unidade Taxonômica Operacional (OTU) com valores de certeza de blastID das sequências representativas de OTU (incluindo o contraste de umas contra as outras), números exclusivos e compartilhados de OTU por marcador e filo entre os diferentes métodos, listas de espécies e visualizador das diferenças das comunidades entre métodos e entre tratamentos, estimativas de riqueza de espécies e composição de comunidades, quantificação absoluta de espécies bioindicadoras, invasoras e ameaçadas e identificação das principais espécies que contribuem

para as diferenças entre as comunidades, e entre os métodos e tratamentos e demais indicadores.

- Relatório Final detalhado com a sistematização de todo o processo envolvido na execução dos produtos. Descrição dos métodos usados para a realização das atividades de campo, de laboratório e analíticas. Detalhamento dos principais indicadores e resultados alcançados.

6.3. Os itens 6.2.1 e 6.2.2 serão comprovados por meio de exposição e documentos constantes da proposta técnica e serão pontuados por uma Comissão de Avaliação Técnica composta por 3 (três) membros escolhidos pela Coordenação/MCTI, devendo indicar ainda 2 (dois) suplentes.

6.4. A indicação de que trata o *caput* deste item será publicada por meio de ato da Comissão de Seleção até 5 (cinco) dias úteis antes da data agendada para a sessão pública e será facultado prazo de 3 (três) dias corridos para impugnação dos membros da Comissão de Avaliação Técnica.

6.5. Não serão aceitas impugnações apócrifas, sem fundamentação e/ou intempestivas.

6.6. A análise deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis pelos membros titulares indicados após recebimento das propostas técnicas, ou titulares e suplentes na impossibilidade de um ou mais titulares.

6.7. A análise e atribuição de notas à Proposta Técnica será realizada independentemente por cada membro da comissão de avaliação técnica e mediante justificativa das notas apresentadas, que deverão ser fundamentadas e não poderão utilizar-se de quaisquer elementos “estranhos” às propostas apresentadas, como sites das empresas concorrentes, pesquisas de internet, etc.

6.8. A análise e atribuição de notas em desacordo com os itens 6.2.4 e 6.2.5 serão desconsideradas.

6.9. A nota final da Proposta Técnica será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica.

6.10. Os membros titulares da Comissão de Avaliação Técnica serão indicados em ato publicado no site de acompanhamento da licitação.

6.11. É terminantemente vetado aos licitantes qualquer contato com os membros da Comissão de Avaliação Técnica, sob pena de desclassificação do licitante que infringir esse item.

6.12. Em caso de membro da Comissão de Avaliação Técnica ter qualquer relação de amizade, inimizade e/ou parentesco com licitante que será avaliado, deve-se declarar suspeito, sendo imediatamente sorteado membro suplente em substituição.

6.13. **Toda documentação inerente à proposta técnica deverá ser entregue em uma via original e em arquivo de mídia, inserido no envelope da proposta técnica (envelope 1) em CD ou *pen-drive*.**

6.14. A experiência da empresa e/ou organização será comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos diretamente em nome da proponente.

6.15. É obrigatória a comprovação de formação superior do coordenador geral.

6.16. Será verificada a pontuação obtida por cada licitante, conforme planilhas no item 6.2, considerando-se classificadas as empresas que obtiverem pelo menos 60 (sessenta) pontos no total.

6.17. O vínculo dos profissionais que compõem a equipe técnica mínima poderá se dar por contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou ainda por meio de declaração de compromisso de cada membro da equipe técnica, comprometendo-se a participar do projeto a partir da data de assinatura do contrato e por todo o período de prestação de serviços.

6.18. É terminantemente vedado à empresa a substituição de qualquer membro da equipe técnica mínima, sem anuência expressa da contratante, que deverá aprovar a substituição.

6.19. A pontuação final da proposta técnica será obtida pela soma das pontuações obtidas nos itens 6.2.1 e 6.2.2.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2

7.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

7.2. Não serão aceitos preços unitários e totais manifestadamente inexequíveis.

7.3. A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.

7.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

7.7. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta corrente e agência do licitante, para fins de pagamento.

7.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A proposta deve vir acompanhada da declaração (Anexo V) de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

7.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Conforme previsto em artigo 9º, parágrafo segundo, do Decreto de Regência, os valores de referência somente serão tornados públicos após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

7.13. As propostas acima do preço de referência não serão aceitas.

7.14. As empresas licitantes deverão, ainda, apresentar planilha de composição de custos unitários e totais, contendo todas as despesas diretas e indiretas inerentes a prestação do serviço, sob pena de desclassificação de suas propostas.

7.15. Em caso de preços abaixo da linha de exequibilidade, poderão ser exigidos ainda documentos e planilhas complementares para detalhamento de suas propostas visando a comprovação da exequibilidade das mesmas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão classificadas pela soma dos resultados obtidos nas propostas técnicas e de preço, conforme fórmulas adiante explicitadas, classificadas a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final.

8.2. A Comissão de Seleção, na data e local previsto no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, procederá à abertura dos envelopes, primeiramente pelos Envelopes das propostas técnicas e verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.4. Para efeitos de classificação e julgamento das propostas de preço, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8.5. A pontuação técnica da proposta apresentada será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação:

$$\text{Pontuação Técnica (PT)} = 6.2.1 + 6.2.2$$

8.6. Após, será pontuado o valor das propostas de preço de cada empresa, entre as classificadas na fase técnica:

$$\text{Valor comparativo} = \left[\left\{ \frac{PM}{PE} \times 40 \right\} + PT \right]$$

Onde: PM, menor preço dentre as propostas do certame, e PE, preço proposto pela empresa.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento adotado será Técnica e Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Os preços totais ofertados já devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.

9.3. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com o Valor Comparativo (VC) obtida.

9.4. Será considerada como licitante vencedora, aquela que obtiver o maior Valor Comparativo (VC).

9.5. A Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à Técnica e Preço nos termos descritos nos itens 7 e 8, observando os requisitos técnicos e os valores orçados pela

administração e ainda a exequibilidade da proposta, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como àquelas que as propostas técnicas sejam elaboradas em desacordo com este Edital e as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis.

9.7. Havendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

9.7.1. Maior pontuação na Avaliação Técnica;

9.7.2. Maior pontuação no quesito de experiência da organização.

9.8. A Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta e/ou detalhamento do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital, os requisitos de qualificação técnica e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10. Se a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada, a Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, a Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.11. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

9.12. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no item 10 deste Edital.

9.13. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

9.14. Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada (maior pontuação geral, após aplicação das fórmulas), este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de seleção na sede da Finatec.

10.3. Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.6, 10.7, 10.8 e 10.9 deste Edital.

10.4. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, de que atende a todos os requisitos de habilitação previstos neste item.

10.4.1. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. Os documentos poderão ser autenticados na FINATEC, até as **15h do dia 01/02/2022** ou ainda poderão autenticar diretamente na data da sessão pública prevista no preâmbulo, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão.

10.5. A documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 19 e 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações.

10.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

10.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão máxima nos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

10.5.5. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VIII).

10.5.6. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados (Anexo X).

10.5.7. Compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas no Edital.

10.5.8. O proponente deve comprovar sua qualificação econômico-financeira pela apresentação dos itens a seguir:

10.5.8.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.5.8.2. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.5.8.3. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.5.8.4. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

10.5.8.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço

patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.5.8.6. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.6. Para fins de verificação da Capacidade Econômica – Financeira, será considerado se a empresa licitante possui capital social de no mínimo 10% do valor de referência da presente Seleção (a ser divulgado antes da abertura da fase de habilitação) ou, ainda, através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral > 1

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Liquidez Corrente > 1

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Solvência Geral > 1

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

10.6.1. Declaração de ciência de garantias oferecidas pelo integral e correto cumprimento de todas as obrigações assumidas e que lhes são afetas em razão da presente licitação, equivalente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da proposta, sendo a modalidade da garantia de livre escolha da licitante, dentre as previstas no art. 56, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia; ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.7. A documentação referente à Regularidade Fiscal (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal do

domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 10.7.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.8. A documentação referente a Qualificação Técnica (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
 - 10.8.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e sua quitação quanto ao ano exigível na forma de Lei.
 - 10.8.2. Comprovação, por meio de Atestado Técnico-Operacional em nome do licitante, demonstrando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.
 - 10.8.3. A proponente deve possuir corpo técnico formado por profissionais com nível superior e pós-graduação em áreas correlatas e descritas no Termo de Referência. Para efeito de classificação, a proponente deverá apresentar equipe técnica mínima de execução das atividades exigidas neste Termo de Referência.
 - 10.8.3.1. A comprovação do item anterior poderá se dar por vínculo registrado em carteira de trabalho, contrato de trabalho válido, participação como sócio, registro como responsável técnico junto ao Órgão de Classe acompanhado de contrato de trabalho e/ou declaração de compromisso do profissional de que fará parte da equipe técnica mínima a partir da data de assinatura do contrato, conforme modelo em anexo VI.
- 10.9. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
 - 10.9.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no item 4 deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (Anexo VII).
 - 10.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 10.10. Os documentos de habilitação deverão ser entregues preferencialmente na ordem em que foram pedidos e com todas as folhas rubricadas pelo representante da empresa.
- 10.11. Será desclassificado o licitante que apresentar documentação em desacordo com Edital e Termo de Referência.

11. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

- 11.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.
- 11.2. As empresas que manifestarem intenção de interpor recurso poderão fazer vistas dos documentos das demais empresas constantes dos Envelopes 1, 2 e 3, sendo vedado fotos e/ou cópia dos documentos.
- 11.3. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três)

dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na sede da FINATEC.

11.4. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos que estarão disponíveis na sede da FINATEC.

11.5. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

11.6. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

11.7. Os recursos apresentados sem assinatura ou identificação do subscritor ou aqueles assinados por quem não seja representante legal da empresa não serão considerados.

11.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou *e-mail*, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado ou ainda nos casos previstos nos incisos IV até XII, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.1.4. Suspensão contratual, em face de descumprimentos recorrentes de quaisquer cláusulas deste edital ou do contrato.

12.1.5. Rescisão unilateral, em caso de descumprimento contumaz do contrato, desde que devidamente justificado nos termos deste edital e do contrato.

12.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.1.7. As multas previstas em item 12.1.2 e 12.1.3, quando somadas, não poderão ter valor inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado (inteligência do artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

12.1.8. A aplicação das multas não implica na impossibilidade das demais sanções legais previstas neste instrumento.

12.1.9. A aplicação de penalidades considerará a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.10. Em caso de descumprimento dos itens 13.21, 13.22 e 13.23 deste edital, poderá ser aplicada

diretamente a penalidade prevista no item 12.1.3, considerando a gravidade da situação e permitida a ampla defesa e o contraditório.

- 12.1.11. A penalidade de advertência, quando cabível, somente poderá ser aplicada uma vez e, em caso de quaisquer novos descumprimentos ou irregularidades na prestação do serviço, apenas os demais consectários legais poderão ser aplicados.
- 12.1.12. Em procedimentos de apuração preliminar ou sindicâncias, abertas no âmbito e em decorrência da atuação da empresa na execução contratual, constitui infração grave passível de aplicação das penalidades de advertência e multa cumulativamente a tentativa de intimidação de qualquer denunciante, testemunha, representante legal ou membro da Comissão de Apuração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- 13.2. Executar o serviço em conformidade como o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico- financeiro;
- 13.3. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;
- 13.4. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;
- 13.5. Providenciar a substituição dos profissionais que apresentem comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 13.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;
- 13.7. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;
- 13.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- 13.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 13.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;
- 13.11. Manter vínculo com todos os colaboradores indicados como equipe técnica na proposta durante toda a vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;

- 13.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 13.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;
- 13.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;
- 13.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- 13.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;
- 13.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.18. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;
- 13.19. Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;
- 13.20. Adotar todos os protocolos de combate à COVID recomendados pelas agências nacional, estadual e municipais de saúde, na vigência da pandemia;
- 13.21. Tratar a todos os funcionários da FINATEC e todos aqueles vinculados ao projeto junto aos parceiros com urbanidade, respeito e educação, sendo vedado, em qualquer hipótese, atitudes agressivas, sem cordialidade ou em desacordo com os bons costumes;
- 13.22. Permitir, sem quaisquer entraves ou intermediários (mesmo representantes da empresa) o contato direto com quaisquer funcionários da CONTRATADA para averiguação de fatos e atos eventualmente praticados por esses funcionários, que possam ou não constituir irregularidades, e que sejam, direta ou indiretamente, relacionados a execução contratual, visando esclarecimentos dos mesmos, e;
- 13.23. Em decorrência de normas de compliance e em observância aos Princípios da Probidade e da Boa-Fé, permitir e facilitar, em caso de respostas a questionamentos, solicitação de documento ou oitivas pessoais de quaisquer funcionários ou agentes atuando sob qualquer pretexto em nome da CONTRATADA, requeridas pela CONTRATANTE, em procedimentos de apurações preliminares ou sindicâncias, sobre fatos narrados por quaisquer cidadãos que possam constituir possíveis irregularidades vinculados à atuação da empresa ou vinculados ou decorrentes da prestação de serviços, com a finalidade de possibilitar a correta apuração dos fatos, sempre sendo permitido a ampla defesa e contraditório na forma estabelecida nos procedimentos.

Parágrafo único: **As licitantes ficam alertadas que alegações relacionadas principalmente à COVID não**

serão levadas em consideração para pedidos de reequilíbrios, repactuação ou reajuste de preços e nem como justificativas para atrasos na execução ou adequação ou alteração do plano de trabalho, pois tratam-se de circunstâncias de conhecimento público, contemporâneas ao certame e, ainda, que fazem parte de qualquer empresa ter conhecimento de como o mercado está “se comportando” para se adequar a ele e ao fornecimento proposto, sob pena de repassar à administração um ônus que lhe é próprio.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- 14.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 14.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;
- 14.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;
- 14.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado;
- 14.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 14.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA, e;
- 14.8. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o atesto de recebimento dos serviços pelo coordenador do Projeto.
- 15.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a descrição dos serviços prestados.
- 15.3. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

16.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

16.5. É facultado ao Membro da Comissão de Seleção da FINATEC:

16.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

16.5.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

16.5.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.5.3.1. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5.4. Suspender a sessão para realização de diligências e/ou análise da documentação das propostas.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverá ser encaminhado, por escrito, para o e-mail compras.mataatlantica@finatec.org.br, até o dia 25 de janeiro de 2022.

16.8. Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da Finatec (www.finatec.org.br) na aba Destaques/Licitação.

17. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**
- ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ITEM 7.10. DO EDITAL;**
- ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO EQUIPE TÉCNICA;**
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.**

Brasília, 06 de junho de 2022.

Comissão de Seleção

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Levantamento intensivo da biodiversidade do corredor Sudeste da Mata Atlântica inferidos por sequenciamento de DNA Ambiental (eDNA)**3. OBJETO**

Contratação de serviços técnicos especializados para levantamento da biodiversidade do corredor Sudeste da Mata Atlântica inferidos por sequenciamento de DNA Ambiental (eDNA), incluindo: coleta, sistematização, customização de metodologias e análise de dados no âmbito do Projeto “Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira” GEF - Conexão Mata Atlântica, coordenado pelo Ministério da Ciência Tecnologia e Inovações (MCTI), em parceria com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) em São Paulo, o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) no Rio de Janeiro e o Instituto Estadual de Florestas (IEF) em Minas Gerais.

O foco do contrato será a utilização de eDNA através de coleta, extração e sequenciamento de DNA ambiental e demais análises e procedimentos de *metabarcoding* de DNA na área de intervenção, nas imediações e em áreas onde não houve intervenção (para fins de controle), visando o levantamento populacional de espécies da biodiversidade nativa na área de intervenção do Projeto Conexão Mata Atlântica, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e respectivos anexos.

3.1. É objeto da contratação:

3.1.1. obter informações que caracterizam a biodiversidade do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira, em 9 (nove) áreas focais (Anexo I), nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, para avaliar estimativas de riqueza de espécies, composição de comunidades e a quantificação absoluta de espécies, a partir das definições explicitadas neste documento.

4. CONTEXTO

4.1. O Projeto Conexão Mata Atlântica destina-se a incentivar, por meio da implementação de esquemas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), a recuperação e o aumento dos estoques de carbono em áreas prioritárias ao longo da Bacia do Paraíba do Sul, compartilhada pelos três estados participantes (SP, RJ, MG). Tem como objetivo recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e captura de carbono da floresta, em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira, com foco na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. É importante salientar que há diferentes tipos de programas de PSA e que o esquema implementado no Projeto visa promover o incremento da conservação da biodiversidade, a recuperação dos estoques de carbono em áreas frágeis, mantendo e melhorando os serviços ambientais.

4.2. O Projeto é coordenado pelo Ministério da Ciência Tecnologia e Inovações (MCTI), em parceria com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) em São Paulo, o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) no Rio de Janeiro e o Instituto Estadual de Florestas (IEF) em Minas Gerais. O Projeto está organizado em 03 (três) componentes: Componente 1 (C1) - Fortalecimento da capacitação institucional para manejo e monitoramento dos estoques de carbono e da biodiversidade; Componente 2 (C2) - Incremento dos estoques de carbono na Bacia do Rio Paraíba do Sul; e

Componente 3 (C3) - Incremento da efetividade e sustentabilidade financeira das unidades de conservação no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil.

- 4.3. Quanto ao respaldo institucional, a aludida contratação visa atender ao estabelecido no componente coordenado pelo MCTI, o C1: “Fortalecimento da capacidade institucional para manejo e monitoramento dos estoques de carbono e da biodiversidade” que estabelece a adoção de sistemas de monitoramento do uso e mudanças de uso da terra na Mata Atlântica, o desenvolvimento da pesquisa necessária para gerar modelos práticos de manejo de estoques de carbono, além da elaboração de uma base de dados da biodiversidade que possa ser continuamente atualizada”.
- 4.4. No que se refere ao indicador de impacto da conectividade de fragmentos florestais, é esperado que a melhor conservação de fragmentos florestais, a restauração de áreas, especialmente em margens de cursos d’água e a consolidação de novos usos do solo e práticas produtivas mais sustentáveis, com redução no uso de agrotóxicos, contribuam para a permeabilidade da paisagem aos fluxos gênicos.

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. O levantamento da composição de comunidades e da distribuição geográfica de espécies é crucial para monitorar e gerenciar a persistência destas no ambiente e definir estratégias de conservação efetivas. No entanto, em ambientes heterogêneos como a Mata Atlântica, que abriga uma grande diversidade de espécies, muitas das quais ainda pouco investigadas, a compilação de dados ideais sobre a biodiversidade é complexa, custosa e demorada. Portanto, essa avaliação se dará por meio do levantamento de DNA ambiental, uma vez que não existem dados secundários disponíveis em quantidade e/ou nível de detalhamento suficientes para as estimativas necessárias na escala da paisagem.
- 5.2. Nesse sentido, novas técnicas moleculares vêm sendo desenvolvidas para a análise de vestígios de DNA que permanecem em amostras ambientais que, devido às atividades biológicas dos organismos no ambiente, são apropriadas para investigar padrões e processos atuantes na biodiversidade. A análise do DNA ambiental será feita por meio do uso de *metabarcoding* de DNA. Essa ferramenta se baseia no princípio do DNA código de barras associada ao sequenciamento de nova geração e técnicas avançadas de bioinformática para descrever a diversidade de espécies presentes no ambiente em um único experimento.

6. OBJETIVOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. São objetivos da prestação de serviços:

6.1.1. Obter informações que caracterizem a biota do corredor Sudeste da Mata Atlântica na escala da paisagem e que integrem diferentes diretrizes de avaliação de impacto ambiental, para o amplo conjunto de instrumentos de PSA introduzidos pelo Projeto nas propriedades rurais, para que essas etapas sejam passíveis de serem compartilhadas e replicadas por outros órgãos municipais, estaduais e federais da administração pública.

6.1.2. Produzir dados de DNA ambiental a partir de coletas de 1.100 amostras de solo e água para compor uma base de dados que auxiliará na caracterização da biodiversidade do corredor Sudeste da Mata Atlântica, e que deverá garantir análises que sejam integradas ao escopo de políticas e planos nacionais que possuam

como objetivo o desenvolvimento rural sustentável atrelado à redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), à preservação de áreas protegidas, florestas, biodiversidade e água, à gestão territorial e à governança ambiental.

6.1.3. Auxiliar na compreensão dos desafios de articulação e coordenação de análises envolvendo o tema biodiversidade, por meio de coletas intensivas de DNA ambiental e de *metabarcoding* de DNA para a identificação de organismos baseados em DNA de várias espécies, a partir de amostras ambientais complexas.

6.1.4. Ampliar o conhecimento sobre a biota da Mata Atlântica quanto à ocorrência e riqueza de espécies, à composição de comunidades e à quantificação absoluta de espécies bioindicadoras, invasoras e ameaçadas de extinção, visando estratégias de conservação no corredor Sudeste da Mata Atlântica por meio da extração de DNA ambiental e demais análises de *metabarcoding* de DNA para investigar a origem dos vestígios de DNA que permitam inferir a ocorrência de espécies, interações ecológicas e serviços ecossistêmicos associados às localidades de intervenção do Projeto.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. As especificações técnicas apresentadas para a execução dos serviços devem ser observadas pela CONTRATADA, sendo aplicáveis também, no que couber, as normas técnicas e a legislação vigente e os procedimentos usuais para cada etapa de trabalho quando o texto deste termo de referência for omissivo.

7.2. A ocorrência de espécies, ou a riqueza e composição de comunidades, depende não somente das características do sítio em que foram amostradas, mas também de seu contexto no mosaico terrestre. Por exemplo, aspectos da paisagem adjacente que influenciam a ocorrência de espécies em manchas florestais incluem as proporções de diferentes usos da terra, a quantidade de hábitat próximo, e medidas de isolamento como a distância até a população específica mais próxima ou a ocorrência de hábitats de conexão. Assim, o delineamento amostral é em escala de paisagem, em contrapartida aos estudos tradicionais em que as inferências são feitas em escala local (*e.g.*, propriedade ou fragmento florestal). Nessa abordagem, a amostragem em nível de mosaico envolve múltiplos pontos amostrais, e as variáveis de estado e preditoras serão medidas na escala da paisagem. O arranjo (número e tipo de tratamento) pode ser adaptado de acordo com as circunstâncias de implementação do sistema de levantamento por DNA ambiental.

7.3. São parte deste termo de referência a coleta e preservação de amostras para o processamento e extração de DNA ambiental, amplificação de genes marcadores (PCR), preparação de biblioteca para *metabarcoding* de DNA, sequenciamento dos produtos e análise de dados (incluindo bioinformática e visualização gráfica de resultados).

7.4. Os serviços deverão seguir as etapas e especificações de trabalho apresentadas neste Termo de Referência, bem como as orientações dos órgãos responsáveis. O fornecimento dos serviços deverá atender no mínimo às especificações gerais relacionadas abaixo:

7.4.1. o levantamento de dados ocorrerá em propriedades selecionadas dentro do escopo de intervenção do Projeto (22.319,54 km²), contidas no corredor sudeste da Mata Atlântica, englobando os estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo;

7.4.2. o levantamento de dados visa obter informações quantitativas e qualitativas das áreas alvo do Projeto. Para tanto, deverão ser utilizados protocolos de amostragem validados pelo C1 para a mensuração dos parâmetros e indicadores;

7.4.3. o levantamento de dados deverá ser coordenado e implementado por profissionais da área com atribuições técnicas nos conselhos de classe para realização dos serviços relacionados neste Termo de Referência;

7.4.4. a CONTRATADA deverá criar um sistema de códigos para identificação de todas as amostras coletadas, que contenha pelo menos: identificação da área; identificação da categoria de uso; identificação do elemento amostrado; número da amostra. Tal sistema de codificação deverá ser apresentado no PRODUTO 1. A CONTRATADA deverá sempre associar com precisão as coordenadas geográficas das amostras e dados adquiridos.

7.4.5. Os marcadores moleculares de interesse devem incluir genes nucleares, mitocondriais e do cloroplasto (*e.g.*, genes que codificam a subunidade ribossomal (rRNA) ITS1, ITS2, 28S, COI, 12S, 16S, 18S, e genes do cloroplasto para plantas *rbcl+matK*, ITS).

8. ATIVIDADES

8.1. Atividades de campo: coleta e preservação de amostras de DNA ambiental.

8.1.1. Localidades amostradas: as coletas de campo deverão contemplar um número adequado e devidamente georreferenciado de sítios amostrais e réplicas que forneçam poder estatístico, bem como garantam a coleta de um conjunto robusto de metadados ambientais e nas localidades de interesse.

8.1.2. Coleta de amostras de DNA ambiental: as amostras serão coletadas, considerando as potenciais áreas de ocorrência e registro das espécies. As amostras deverão ser filtradas diretamente, acondicionadas e devidamente estocadas à temperatura ideal e transportadas para extração do DNA e amplificação. Os procedimentos devem ser altamente rigorosos e projetados para evitar a contaminação das amostras.

8.2. Atividades de laboratório: processamento de amostras e extração de DNA ambiental.

8.2.1. A purificação e isolamento de DNA ambiental, a seleção de *primers*, a amplificação de DNA ambiental (estratégia *dual-indexing*), a normalização de produto de PCR, o controle de qualidade e quantificação de bibliotecas de DNA ambiental, a seleção de sequências para biblioteca de referência e preparação de biblioteca para *metabarcoding*, e o sequenciamento de *pools* equimolares deverão seguir padrões rígidos e protocolos bem estabelecidos na literatura técnica para o método.

8.3. Atividades analíticas: bioinformática e análise de dados.

8.3.1. A filtragem e atribuição taxonômica das sequências, a lista de ocorrência de espécie, de grupos taxonômicos ou de espécies invasoras e bioindicadoras, as estimativas de riqueza e composição de comunidades e demais análises, inclusive aquelas indicativas de interações ecológicas e serviços ecossistêmicos, além das métricas de distância genética dentro de um mesmo grupo de organismos (com

grau de certeza esperado) ou demais informações, devem permitir caracterizar a biodiversidade da região a ser monitorada e avaliar a efetividade das estratégias de conservação no Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira.

9. PRODUTOS

- 9.1. Produto 1 - Plano de trabalho com todas as etapas, atividades e nível de execução, indicando a metodologia de desenvolvimento dos serviços e o cronograma físico-financeiro para aprovação da CONTRATADA. A execução dos serviços deverá levar em consideração as discussões prévias com a CONTRATANTE e os representantes da CONTRATADA, a fim de definir as metodologias a serem utilizadas no desenvolvimento dos trabalhos. Deverão ser detalhadas todas as atividades previstas em cada etapa dos serviços, indicando os responsáveis por cada atividade e as respectivas equipes.
- 9.2. Produto 2 - Cronograma das atividades e implementação das coletas em campo, considerando a obtenção das licenças/autorizações para coleta e caracterização das áreas. Deverá também incluir todos os protocolos e a metodologia a ser aplicada no desenvolvimento das atividades de laboratório, além de planejamento das análises, com os valores e datas correspondentes à execução do objeto deste Termo de Referência, baseado no cronograma de entrega e desembolso, conforme especificações.
- 9.3. Produto 3 - Disponibilização de dados brutos (sequências em *raw fastq* e *demultiplexed fastq*), tabelas de Unidade Taxonômica Operacional (OTU) com valores de certeza de *blastID* das sequências representativas de OTU (incluindo o contraste de umas contra as outras), números exclusivos e compartilhados de OTU por marcador e filo entre os diferentes métodos, listas de espécies e visualizador das diferenças das comunidades entre métodos e entre tratamentos, estimativas de riqueza de espécies e composição de comunidades, quantificação absoluta de espécies bioindicadoras, invasoras e ameaçadas e identificação das principais espécies que contribuem para as diferenças entre as comunidades, e entre os métodos e tratamentos e demais indicadores.
- 9.4. Produto 4 - Relatório Final detalhado com a sistematização de todo o processo necessário à execução dos produtos; métodos usados para a realização das atividades de campo, atividades de laboratório e atividades analíticas; detalhamento dos principais indicadores e resultados alcançados.

10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. As entregas dos Produtos deverão ocorrer conforme cronograma abaixo:

Produtos	Especificações	Data de entrega
Produto 1	Plano de trabalho	30 dias da assinatura do contrato
Produto 2	Coletas em campo	60 dias após a entrega e aprovação do Produto 1
	Laboratório	
Produto 3	Análises e Bioinformática	60 dias após a entrega e aprovação do Produto 2
Produto 4	Relatório final	30 dias após a entrega e aprovação do Produto 3

11. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos dos Produtos deverão ocorrer conforme cronograma abaixo:

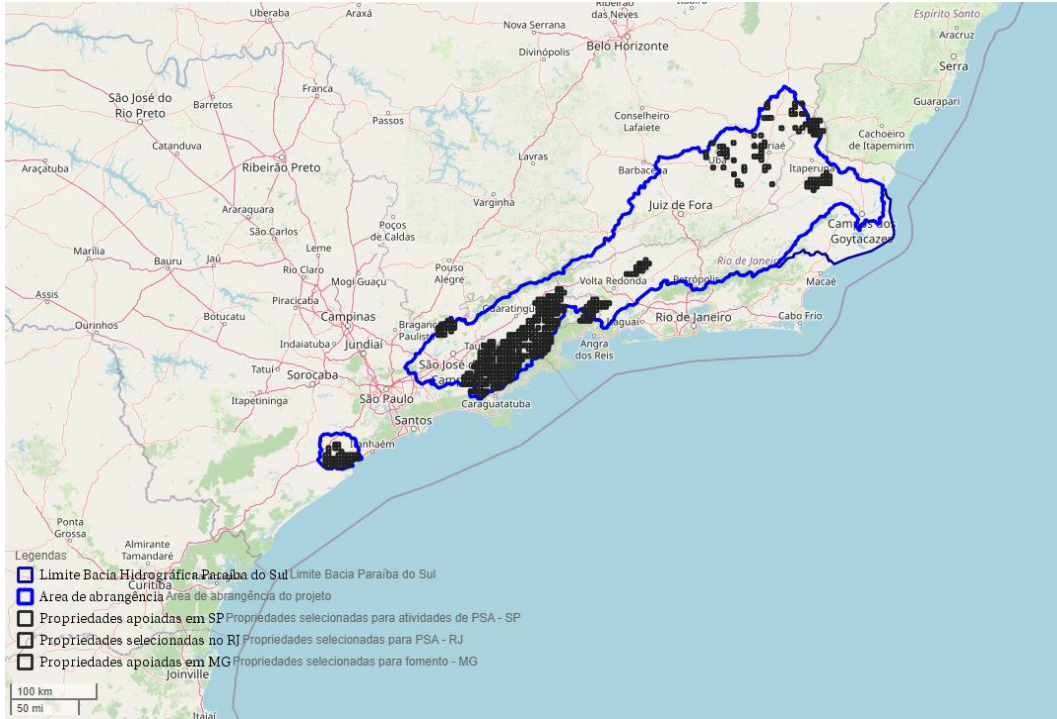
Produtos	Prazo de entrega	Pagamento (%)
Produto 1 Plano de trabalho	30 dias da assinatura do contrato	10
Produto 2 Coletas e Laboratório	60 dias após a entrega e aprovação do Produto 1	35
Produto 3 Análises e bioinformática	60 dias após a entrega e aprovação do Produto 2	35
Produto 4 Relatório final	30 dias após a entrega e aprovação do Produto 3	20

12. DO PRAZO

12.1. O contrato terá duração de até 6 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, sendo que a data-limite para o desenvolvimento das atividades previstas é 28 de janeiro de 2023.

ANEXO I

Figura 1. Área de abrangência e propriedades apoiadas pelo Projeto.



Visualizador de dados espaciais
(<https://conexaomataatlantica.mctic.gov.br/cma/visualizador/index.php>)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:	FAX:
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
DADOS DO REPRESENTANTE – NOME – CPF – CI – CARGO – PROFISSÃO		

2. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 026/2022 - FINATEC

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
01	01	un	Serviço			
Total			Valor por extenso		Total geral	

Preço Global da proposta por extenso;

- ❖ Prazo de entrega/ execução: conforme anexo I do Instrumento Convocatório.
- ❖ Local de fornecimento/execução: conforme anexo I do Instrumento Convocatório.
- ❖ Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura e nome /cargo/CPF do representante legal.

ANEXO III

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 026/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

Modelo

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da
Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 026/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
_____, sediada (endereço completo) _____,
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

MOODLO

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 026/2022
DECLARAÇÃO DO ITEM 7.10 DO EDITAL

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº

_____, sediada (endereço completo)

_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VI

SELEÇÃO PÚBLICA 026/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA EQUIPE TÉCNICA

Este Anexo só será exigido da proponente contratada, quando da apresentação de seu Plano de Trabalho (até 15 dias após a ordem de serviço)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) e executores do serviço, caso a empresa resulte vencedora desta licitação:

1 - Nome: _____ RG: _____ Formação/Função: _____

(Indicar formação e função a ser desempenhada)

2 - Nome: _____ RG: _____ Formação/Função: _____

(Indicar formação e função a ser desempenhada)

3 - Nome: _____ RG: _____ Formação/Função: _____

(Indicar formação e função a ser desempenhada)

4 - Nome: _____ RG: _____ Formação/Função: _____

(Indicar formação e função a ser desempenhada)

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

SELEÇÃO PÚBLICA N° 026/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO DA BIODIVERSIDADE DO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA INFERIDOS POR SEQUENCIAMENTO DE DNA AMBIENTAL (EDNA), INCLUINDO: COLETA, SISTEMATIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE METODOLOGIAS E ANÁLISE DE DADOS NO ÂMBITO DO PROJETO “RECUPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIMA E BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA BRASILEIRA” GEF - CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, COORDENADO PELO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI), EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (SIMA) EM SÃO PAULO, O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA) NO RIO DE JANEIRO E O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (IEF) EM MINAS GERAIS..

CONTRATO que entre si celebram a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, localizado na Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXXXX-XX, telefone: (XX) XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, representada pelo(a), Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) do documento de identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 026/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para levantamento da biodiversidade do corredor Sudeste da Mata Atlântica inferidos por sequenciamento de DNA Ambiental (eDNA), incluindo: coleta, sistematização, customização de metodologias e análise de dados no âmbito do Projeto “Recuperação de Serviços de Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira” GEF - Conexão Mata Atlântica, coordenado pelo Ministério da Ciência Tecnologia e Inovações (MCTI), em parceria com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) em São Paulo, o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) no Rio de Janeiro e o Instituto Estadual de Florestas (IEF) em Minas Gerais.” GEF-Conexão Mata Atlântica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 026/2022.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora,

independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é XXXXX, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), conforme cronograma de desembolso indicado na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do gestor do contrato, observando cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso financeiro se dará na forma do cronograma de desembolso vinculado ao cronograma físico financeiro previsto no edital, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública nº xxx/2019 e no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 – Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 15 do Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Fiscal do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado, ficando cada desembolso adstrito a uma parcela devidamente executada constante do cronograma de execução, após aceite pelo Fiscal do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio dos PARCEIROS do projeto, são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- 7.2. Executar o serviço em conformidade como o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico-financeiro;
- 7.3. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;
- 7.4. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;
- 7.5. Providenciar a substituição dos profissionais que apresentem comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 7.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;
- 7.7. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;
- 7.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- 7.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 7.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;
- 7.11. Manter vínculo com todos os colaboradores indicados como equipe técnica na proposta durante toda a vigência do contrato e somente substituí-los na forma prevista no Edital;
- 7.12. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 7.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus

colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;

7.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;

7.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

7.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;

7.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

7.18. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;

7.19. Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação;

7.20. Adotar todos os protocolos de combate à COVID recomendados pelas agências nacionais, estaduais e municipais de saúde, na vigência da pandemia;

7.21. Tratar a todos os funcionários da FINATEC e todos aqueles vinculados ao projeto junto aos parceiros com urbanidade, respeito e educação, sendo vedado, em qualquer hipótese, atitudes agressivas, sem cordialidade ou em desacordo com os bons costumes;

7.22. Permitir, sem quaisquer entraves ou intermediários (mesmo representantes da empresa) o contato direto com quaisquer funcionários da CONTRATADA para averiguação de fatos e atos eventualmente praticados por esses funcionários, que possam ou não constituir irregularidades, e que sejam, direta ou indiretamente, relacionados a execução contratual, visando esclarecimentos dos mesmos, e;

7.23. Em decorrência de normas de compliance e em observância aos Princípios da Probidade e da Boa-Fé, permitir e facilitar, em caso de respostas a questionamentos, solicitação de documento ou oitivas pessoais de quaisquer funcionários ou agentes atuando sob qualquer pretexto em nome da CONTRATADA, requeridas pela CONTRATANTE, em procedimentos de apurações preliminares ou sindicâncias, sobre fatos narrados por quaisquer cidadãos que possam constituir possíveis irregularidades vinculados à atuação da empresa ou vinculados ou decorrentes da prestação de serviços, com a finalidade de possibilitar a correta apuração dos fatos, sempre sendo permitido a ampla defesa e contraditório na forma estabelecida nos procedimentos.

Parágrafo único: As licitantes ficam alertadas que alegações relacionadas principalmente à COVID não serão levadas em consideração para pedidos de reequilíbrios, repactuação ou reajuste de preços e nem como justificativas para atrasos na execução, adequação ou alteração do plano de trabalho, pois tratam-se de circunstâncias de conhecimento público, contemporâneas ao certame e, ainda, que fazem parte de qualquer empresa ter conhecimento de como o mercado está “se comportando” para se adequar a ele e ao fornecimento proposto, sob pena de repassar à administração um ônus que lhe é próprio.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1. Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- 8.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 8.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato;
- 8.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;
- 8.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado;
- 8.6. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 8.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA, e;
- 8.8. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES.

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência.
 - 9.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.
 - 9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado ou ainda nos atos previstos nos incisos IV até XII, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
 - 9.1.4. Suspensão contratual, em face de descumprimentos recorrentes de quaisquer cláusulas deste edital ou do contrato.
 - 9.1.5. Rescisão unilateral, em caso de descumprimento contumaz do contrato, desde que devidamente justificado nos termos deste edital e do contrato.
 - 9.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a

FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.7. As multas previstas em item 12.1.2 e 12.1.3, quando somadas, não poderão ter valor inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado (inteligência do artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.8. A aplicação das multas não implica na impossibilidade das demais sanções legais previstas neste instrumento.

9.1.9. A aplicação de penalidades considerará a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.10. Em caso de descumprimento dos itens 7.21, 7.22 e 7.23 deste instrumento, poderá ser aplicada diretamente a penalidade prevista no item 9.1.2 deste contrato, considerando a gravidade da situação e permitida a ampla defesa e o contraditório.

9.1.11. A penalidade de advertência, quando cabível, somente poderá ser aplicada uma vez e, em caso de quaisquer novos descumprimentos ou irregularidades na prestação do serviço, apenas os demais consectários legais poderão ser aplicados.

9.1.12. Em procedimentos de apuração preliminar ou sindicâncias, abertas no âmbito e em decorrência da atuação da empresa na execução contratual, constitui infração grave passível de aplicação das penalidades de advertência e multa cumulativamente a tentativa de intimidação de qualquer denunciante, testemunha, representante legal ou membro da Comissão de Apuração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato.

10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular.

10.1.3. Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução.

10.1.4. Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

10.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

10.1.7. Se os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e;

10.1.8. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento.

10.2. Ocorrendo a rescisão deste contrato, a CONTRATADA será informada por correspondência com Aviso de

Recebimento, que será juntada ao processo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.5. As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.6. A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.7. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE em conjunto com o MCTI.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____

REPRESENTANTE LEGAL

FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE

LEGAL

NOME DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO

CONTRATADA